

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM

Às 15 horas (15h) do dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um (04/02/2021), reuniram-se em reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo do Iprem: **Tiago Reis da Silva** - representante da Câmara Municipal; **Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues** e **Jéssica Suellen Leite** – representantes da Prefeitura Municipal; **Mabilia de Lourdes Gouveia Paiva** - representante dos servidores inativos; e **William Vilela de Souza** – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sisempa) e do Sindicato dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino (Sipromag). Inicialmente, a Conselheira-Presidente iniciou cumprimentando a todos os Conselheiros, apresentando os autos do processo de eleição Diretor-Presidente, que foram protocolados em formato físico com a Conselheira-Presidente. A Presidente seguiu mencionando os documentos constantes dos autos do processo; apurou que não houve publicação nos sites da Câmara e da Prefeitura. Contudo, ao ler o novo edital publicado, verificou-se que houve alteração do artigo 9º do instrumento convocatório, suprimindo-se a obrigatoriedade de publicação em jornal de circulação local e nos sites da Câmara e da Prefeitura. Os Conselheiros entenderam que houve um descompasso entre o escopo da Instrução Normativa n. 1/2021 e o novo edital publicado, que, em vez de ampliar os meios de divulgação da eleição para Diretor-Presidente, ou simplesmente manter os meios previstos no edital anterior, suprimiu como meios de divulgação oficial os sites da Câmara e da Prefeitura e jornais de circulação local. Assim não foi ampliada a divulgação, conforme pretendia o Conselho. Contudo, como a normativa regente silencia a respeito dos meios de divulgação do edital para eleição de Diretor-Presidente, os Conselheiros entendem válido o novo edital publicado, embora tenha-se equivocado na referência à normativa regulatória. No artigo 9º do edital referiu-se à Lei n. 4231/2014; contudo, os Conselheiros apuraram tratar-se de decreto municipal que credencia a AMM como meio de divulgação dos atos oficiais do Município. Às 17h, o Conselheiro William pediu para sair, afirmando concordar com todas as deliberações posteriores do Conselho. Os Conselheiros passaram a apreciar o Relatório de Conformidade do Iprem (Processo n. 1088939) e a discutir sobre os pontos que deveriam esclarecer a respeito do Relatório. Após, passaram a formalizar quesitos a serem utilizados na arguição dos candidatos a Diretor-Presidente do Iprem, no dia 09 de fevereiro de 2021, às 14h. Por fim, o Conselho elaborou a Instrução Normativa n. 2/2021, assinada pela Presidente, organizando a reunião de arguição dos candidatos. Às 18h12, a Presidente encerrou a reunião. Pedido que fosse lavrada a presente ata, assim foi feito; após lida e reputada veraz, segue assinada pelos presentes.

WILLIAM VILELA DE SOUZA
Conselheiro

JÉSSICA SUELLEN LEITE
Conselheira

TIAGO REIS DA SILVA
Conselheiro

MABÍLIA DE LOURDES GOUVEIA PAIVA
Conselheira






DANIELLE LARAIA DE BARROS COBRA RODRIGUES
Conselheira



IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CONSELHO DELIBERATIVO

Instrução Normativa n. 02/2021

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2021.

Assunto: Entrevista com candidatas a Diretor-Presidente do Iprem

O Conselho Deliberativo do Iprem, valendo-se das prerrogativas que lhe conferem os artigos 66, XVI; e 78 da Lei Municipal n. 4643, de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da reunião de arguição dos candidatas a Diretor-Presidente do Iprem;

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Art. 1º – A ordem de arguição dos candidatos será definida por sorteio.

Art. 2º - O candidato posterior, na ordem definida segundo o artigo 1º, não poderá assistir à arguição do anterior.

Art. 3º - Até ser chamado à arguição, o candidato deverá aguardar em sala apartada, sem comunicação com pessoas não envolvidas na arguição.

Art. 4º - Antes de se iniciar a arguição de cada candidato, serão analisados os respectivos documentos, apresentados nos termos do artigo 2º do Edital de Convocação nº 01/2021.

Art. 5º – Pessoas que eventualmente estejam assistindo à arguição não poderão se manifestar, a fim de que se mantenha ordem e a organização da reunião.

Art. 6º - Após a arguição de todos os candidatos, serão dispensados, procedendo-se o Conselho à eleição e indicação da lista tríplice, lavrando-se-a em ata.


Danielle Larcia B.C. Rodrigues
Presidente do Conselho Deliberativo